

Código de Conduta Ética para Parceiros de Negócios e Fornecedores

APRESENTAÇÃO

A Tokio Marine Seguradora, baseada no compromisso com a ética e transparência em suas relações de negócios, e pautada em seu Código de Conduta, sua missão, visão e valores, apresenta o **Código de Conduta Ética para Parceiros de Negócios e Fornecedores**, que estabelece padrões gerais obrigatórios de conduta e normas éticas que são essenciais para traduzir sua filosofia empresarial em ação, devendo nortear todos os aspectos das operações quando do relacionamento com os Parceiros de Negócios e Fornecedores.

Todos os Parceiros de Negócios e Fornecedores da Tokio Marine Seguradora devem conduzir suas atividades de acordo com as leis, regras e regulamentos. Claramente não se podem prever todas as situações possíveis neste Código, nem este Código pode substituir a integridade pessoal e comercial dos Parceiros de Negócios e Fornecedores, no entanto, é importante observar rigorosamente princípios de conduta ética com o objetivo principal de orientar a condição apropriada para as relações comerciais e profissionais com a Tokio Marine Seguradora e em nome da Tokio Marine Seguradora, bem como suas responsabilidades.

Sumário

1. APLICABILIDADE	4
2. COMPROMISSO DA TOKIO MARINE SEGURADORA	4
3. COMPROMISSO DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES	5
4. PRINCÍPIOS BÁSICOS	5
5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	10
6. DÚVIDAS E REPORTE DE OCORRÊNCIAS.....	11
7. DESCUMPRIMENTO A ESTE CÓDIGO.....	11
8. APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA.....	11

1. APLICABILIDADE

Este documento se aplica aos Parceiros de Negócios não limitado, aos Corretores de Seguros, Representantes de Seguros, Assessorias, Concessionárias, Oficinas e Assistência Técnica da Tokio Marine Seguradora.

Além desses, o presente Código de Conduta Ética se aplica também a todos os fornecedores e prestadores de serviços, contratados direta ou indiretamente e demais terceiros que mantenham relacionamento comercial com a Tokio Marine Seguradora.

2. COMPROMISSO DA TOKIO MARINE SEGURADORA

Na Tokio Marine Seguradora a existência de um ambiente de Governança Corporativa estruturado é essencial para assegurar a ética, transparência, conformidade e o aprimoramento constante de processos e relacionamentos da Companhia, tanto internamente, como na relação com os mais diferentes públicos externos.

Assim como nos demais relacionamentos, os Parceiros de Negócios e Fornecedores são peças fundamentais para o crescimento sólido e sustentável da Companhia, e para este relacionamento assumimos os seguintes compromissos:

1. Pautar os negócios com base na Missão, Visão e Valores da Companhia.
2. Adotar filosofia que prima pela ética e respeito em todas as relações e no dia a dia da Companhia.
3. Buscar a diversidade para criação de uma organização na qual todos os Colaboradores tenham orgulho de fazer parte.
4. Orientar para a inovação, simplificação e aperfeiçoamento dos processos internos para gerar praticidade e acessibilidade aos Segurados e Parceiros de Negócios.
5. Fortalecer continuamente os Programas de Governança Corporativa a fim de mitigar eventuais riscos financeiros, legais, imagem, reputacionais, dentre outros.
6. Evitar que a Tokio Marine seja envolvida em operações vinculadas a lavagem de dinheiro, fraudes, corrupção e outras irregularidades.
7. Assegurar a existência de um ambiente de conformidade, em parceria com todos os Colaboradores, Parceiros de Negócios e Fornecedores, através do cumprimento das leis, normas e regulamentos internos e externos.
8. Zelar pela imagem da Tokio Marine, Colaboradores, Parceiros de Negócios e Fornecedores.

3. COMPROMISSO DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES

Assim como a Tokio Marine Seguradora possui um ambiente de Governança Corporativa sólido, todos os Parceiros de Negócios e Fornecedores devem possuir também uma estrutura de governança que garanta a observância dos princípios de ética, transparência, respeito e boa-fé em todas as relações.

Nas relações comerciais nas quais a Tokio Marine Seguradora seja envolvida, os Parceiros de Negócios e Fornecedores, inclusive seus prepostos, devem estar cientes quanto as suas responsabilidades legais e éticas e zelar pela imagem e reputação da Companhia, garantindo idoneidade em todos os processos.

A Tokio Marine Seguradora, visando estar em conformidade com todos os regulamentos internos e externos, não realiza negócios com parceiros inidôneos, e que não seguem os preceitos descritos neste Código de Conduta Ética.

4. PRINCÍPIOS BÁSICOS

COMPORTAMENTO ÉTICO

O comportamento ético se baseia na prática dos princípios da moral e da boa-fé.

A moral é o conjunto de normas, prescrições e valores que regulamentam o comportamento dos indivíduos em sociedade.

A boa fé constitui um modelo de conduta social ou um padrão ético de comportamento, que impõe concretamente a todo cidadão que, nas suas relações, atue com honestidade, lealdade e probidade. Sendo assim, ter uma conduta moral e agir com boa fé impede o exercício abusivo de qualquer direito concedido. Portanto, em todas as relações de negócios que os parceiros realizam com ou para a Tokio Marine Seguradora devem ser observados esses princípios.

RELAÇÃO ÉTICA COM SEGURADO

A Tokio Marine Seguradora busca constantemente estar em conformidade com as regulamentações relativas ao mercado Segurador e daquelas que tratam dos direitos dos consumidores, atendendo os Segurados sempre de forma ética, respeitosa e eficiente, tendo a preocupação de lhes oferecer produtos e serviços de qualidade, adequados aos seus perfis e que atendam suas necessidades.

O Corretor de Seguros é o representante do Segurado e deve buscar proteger seus interesses e necessidades sempre de forma adequada e profissional.

RESPEITO AOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

A Tokio Marine Seguradora entende que os direitos dos consumidores devem ser preservados, desta forma:

Os produtos devem ser ofertados adequadamente. A informação e a demonstração dos produtos de Seguros aos Segurados devem ser objetivas, esclarecedoras e transparentes, em particular no que se referem objetivo, a coberturas, riscos cobertos e excluídos, abrangência das coberturas, prêmio, prazo, forma de pagamento e quaisquer outras que se façam necessárias para a correta aquisição do Seguro pelo consumidor.

O Seguro é opcional. A contratação do Seguro deve ocorrer por livre e espontânea vontade do consumidor, e ele deve ter conhecimento prévio e claro que não existe obrigatoriedade na aquisição do Seguro.

Práticas inadequadas são repudiadas. Os Parceiros de Negócios e Fornecedores não devem utilizar-se de métodos comerciais desleais, enganosos ou fraudulentos que possam colocar em risco o direito dos consumidores e a imagem e reputação da Seguradora junto aos seus Segurados e Sociedade.

CONCORRÊNCIA LIVRE E JUSTA

Todos os negócios realizados pelos Parceiros de Negócios, com ou para a Tokio Marine Seguradora, devem ser feitos em conformidade com as regras de livre concorrência e comércio.

Não realizaremos ações que impeçam a concorrência livre e justa, principalmente formação de conluio e cartel. Devemos denunciar qualquer ato que se enquadre em “práticas comerciais desleais”.

Seremos cautelosos com as regulamentações aplicáveis às atividades das associações comerciais.

RELACIONAMENTOS COMERCIAIS LIVRES DE CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é constituído quando os envolvidos nas partes contratantes realizam negócios com a intenção de obter alguma vantagem, seja financeira, profissional, pessoal, dentre outras, e que futuramente possa ser cobrada ou questionada em uma nova relação.

Qualquer tipo de relacionamento não pode ser estabelecido através de práticas enquadradas como conflito de interesses.

A Tokio Marine Seguradora, visando melhores práticas, exige que todos os Parceiros de Negócios e Fornecedores informem imediatamente sobre possíveis conflitos de interesses identificados, seja no âmbito profissional, pessoal ou ainda envolvendo algum Colaborador da Companhia.

A Tokio Marine Seguradora não tolera nenhuma ação que busque interesses pessoais ou de uma terceira parte em detrimento dos interesses legítimos da Companhia, sendo assim, é primordial agir com integridade, evitando, no exercício das atribuições, conflito de interesses em qualquer relacionamento comercial. Nesse sentido, o estabelecimento de relações e a realização de negociações devem ser baseados na transparência, no respeito aos princípios éticos e nas melhores práticas de mercado.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Tokio Marine Seguradora preza pela confidencialidade de todas as suas informações, sejam relacionadas à empresa, Colaboradores, Segurados, Parceiros de Negócios, Fornecedores e tantas outras.

Nossos parceiros devem assegurar que todas as informações restritas e sigilosas a que tenham acesso sejam usadas dentro do escopo de suas atribuições, não podendo de forma alguma repassar a outrem sem a autorização da Companhia. Informações públicas são sempre disponibilizadas pela própria Tokio Marine Seguradora.

Os Parceiros de Negócios e Fornecedores são responsáveis legais pelas informações que estão sendo manipuladas em nome da Tokio Marine Seguradora. Desta forma, informações não devem ser repassadas fora do âmbito profissional e do escopo determinado. Além disso, qualquer informação em nome da Tokio Marine Seguradora não poderá ser utilizada para benefício de qualquer outra parte que não a Tokio Marine Seguradora.

PROTEÇÃO DE DADOS

A Tokio Marine atua em consonância com sua Missão, Visão e Valores, respeitando a privacidade de seus Clientes, Colaboradores, Fornecedores e Parceiros de Negócios (não limitado a Corretores, Assessorias, Representantes, Concessionárias, entre outros).

Todos os dados pessoais, estejam em formato físico ou digital, devem ser tratados com responsabilidade e no limite da legislação aplicável, assegurando tratamento condizente com sua finalidade e transparência ao titular durante todo processo.

Da mesma forma, todos os Parceiros de Negócios e Fornecedores devem empreender as melhores práticas visando prevenir incidentes relacionados aos dados pessoais, dar transparência ao titular sobre o uso, armazenamento e compartilhamento de seus dados, bem como cooperar, sempre que necessário, no atendimento aos órgãos público, requisições dos titulares e auditorias externas.

PREVENÇÃO À FRAUDE

A Tokio Marine Seguradora não tolera qualquer tipo de atividade fraudulenta. A fraude é o contrário da boa-fé e se constitui na violação dos princípios éticos e morais que fazem parte da Seguradora. A boa-fé refere-se a um padrão comportamental a ser seguido, baseado na lealdade e na probidade (integridade de caráter).

Dessa forma, a Tokio Marine Seguradora e seus Parceiros de Negócios e Fornecedores devem estar devidamente comprometidos com a missão de prevenção, detecção e combate à fraude, devendo observar os regulamentos vigentes sobre a matéria, além de cooperar com autoridades policiais e demais organismos públicos e privados, sempre que necessário.

COMBATE À CORRUPÇÃO E SUBORNO

Corrupção é o ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata, onde se favorece uma parte em prejuízo da outra, tirando vantagem do poder atribuído.

Suborno é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais praticando atos impróprios (agir de forma ilegal, de má fé, não imparcial ou infringindo posição de confiança).

A Tokio Marine Seguradora proíbe terminantemente qualquer tipo de ato de corrupção ou suborno, seja entre as autoridades do governo e outros indivíduos.

Em conformidade com as leis locais (Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15) e leis internacionais (UK Bribery Act e FCPA) e outras que venham a complementá-las ou substituí-las, no tocante ao combate à corrupção, a Tokio Marine Seguradora não permite que os Parceiros de Negócios e Fornecedores pratiquem quaisquer atos ilícitos que possam caracterizar infrações a estas leis.

A Companhia, visando mitigar quaisquer riscos de envolvimento nos atos ilícitos previstos, possui um Programa Anticorrupção que tem aplicabilidade tanto para os negócios e relacionamentos com o setor público quanto o setor privado.

A Tokio Marine Seguradora repudia tais práticas e não tem nenhum interesse em obter vantagem imprópria ou desleal em suas relações comerciais, desta forma o mesmo se espera dos Parceiros de Negócios.

Não é aceitável, em nenhuma hipótese, que os Parceiros de Negócios e Fornecedores cometam os atos ilícitos previstos em lei, principalmente quando estiverem agindo em nome ou para a Tokio Marine Seguradora. Caso seja identificada alguma infração poderá haver a rescisão unilateral do contrato, reporte às autoridades competentes, dentre outras sanções.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Por “Lavagem de Dinheiro” entende-se o processo de inserção de dinheiro de origem criminosa nos fluxos econômicos normais, no circuito monetário oficial, tratando de ocultar a sua origem. Trata-se de um processo por meio do qual o agente procura dar aparência de legitimidade a recursos provenientes de atividades ilícitas.

Em conformidade com as leis e regulamentações vigentes relativas a Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (Lei nº 9.613/98 alterada pela Lei nº 12.683/12 e Circular Susep nº 612/20) e outras que venham a complementá-las ou substituí-las, a Tokio Marine Seguradora busca constantemente melhorar e implementar controles que evitem que a Seguradora seja utilizada para este fim.

A Tokio Marine Seguradora repudia tal prática e nossos Parceiros de Negócios e Fornecedores também estão sujeitos ao cumprimento das obrigações previstas nas mencionadas regulamentações, devendo cooperar para combater os crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A Lei nº 13260/16 define terrorismo no seu Art.2º como a prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos no referido artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometido com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

Em conformidade com a Lei nº 13260/16 e outras que venham a complementá-la ou substituí-la, a Tokio Marine Seguradora repudia o terrorismo e tem a convicção de que o terrorismo, em todas as suas formas, é inaceitável e não pode nunca ser justificado.

RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS

Repudiamos qualquer ato contrário ao respeito aos direitos humanos, seja mão de obra infantil ou ilegal, trabalho análogo ao escravo ou forçado, exploração de crianças e a prática de quaisquer outras formas de abuso e exploração ilegal ou irregular do trabalho.

Os Parceiros de Negócios e Fornecedores devem garantir que o ambiente e condições de trabalho atendam a legislação trabalhista, sendo uma relação justa, íntegra e ética.

A Tokio Marine Seguradora respeita e está comprometida com os direitos humanos em todo o mundo e exige este cumprimento em todas as suas relações de negócios e com a Sociedade, em geral, incluindo preocupação com o meio ambiente. Assim, os Parceiros de Negócios e Fornecedores também devem estar em conformidade.

REPÚDIO AO ASSÉDIO, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

Devemos nos posicionar contra toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio e assume o compromisso de apurar e combater situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político.

Similarmente, todos os Parceiros de Negócios e Fornecedores da Companhia devem atentar-se para combater as questões que envolvam preconceito, assédio e discriminação em qualquer parte do relacionamento.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Com base na Missão da Companhia, nosso objetivo é promover interação com a Sociedade, participando da sua evolução com senso de responsabilidade social e preocupação com o meio ambiente.

Devemos cumprir as leis, regras e regulamentos aplicáveis e respeitar a harmonização e a melhoria do meio ambiente em todas as nossas atividades.

Da mesma forma, todos os Parceiros de Negócios e Fornecedores da Companhia devem atender aos requisitos legais ambientais aplicáveis aos seus negócios.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Visando atender os Segurados com qualidade e eficiência, a Tokio Marine Seguradora disponibiliza diversos canais de atendimento como website, Contact Center, serviços de Atendimento ao Cliente, Ouvidoria, entre outros.

Os canais de comunicação da Seguradora são amplamente divulgados e devem ser informados aos Segurados ou outra parte interessada pelos Parceiros de Negócios e Fornecedores sempre que estes necessitem obter informações ou esclarecimentos sobre produtos e serviços.

6. DÚVIDAS E REPORTE DE OCORRÊNCIAS

Os Parceiros de Negócios e Fornecedores devem reportar de boa fé à Tokio Marine Seguradora casos de dúvida ou não conformidade a este Código de Conduta Ética, às leis, regras e aos padrões éticos e morais, suspeitos, já ocorridos ou em curso, que possam colocar em risco qualquer das partes envolvidas.

O reporte ou uma denúncia ou acusação de má fé ou intencionalmente falsa é considerado má conduta, sujeita a avaliação.

Em caso de qualquer situação ou dúvida em relação a este Código de Conduta Ética o Parceiro de Negócios deve entrar em contato conforme abaixo.

Reportes relacionados à conduta dos Colaboradores, Parceiros de Negócios e Fornecedores da Tokio Marine Seguradora deverão ser feitos ao Hotline da Tokio Marine Seguradora por meio do e-mail: **hotline@tokiomarine.com.br**

Reportes relacionados à fraudes externas envolvendo o Seguro ou Segurados da Tokio Marine Seguradora deverão ser feitos ao: **Disque Fraude Tel: 0800-7076060.**

Qualquer incidente relacionado a dados pessoais deve ser imediatamente comunicado através do canal **privacidade@tokiomarine.com.br**.

Todos os reportes e denúncias são tratados com confidencialidade e independência.

7. DESCUMPRIMENTO A ESTE CÓDIGO

A infração a qualquer disposição deste Código de Conduta Ética para Parceiros de Negócios e Fornecedores sujeitará o infrator à rescisão de seu contrato comercial, ou outro que houver, com a Tokio Marine Seguradora, além de eventual denúncia aos Órgãos competentes, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Este Código de Conduta Ética é aprovado pelo Diretor Executivo responsável pelo Departamento de Compliance e pelo Conselho de Administração.

Alterações não materiais a este Código de Conduta Ética podem ser aprovadas pelo Diretor Executivo responsável pelo Departamento de Compliance.

Em qualquer caso, será dada ciência ao Comitê de Conduta.